

**“Concessão da exploração dos refeitórios dos Serviços de
Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, serviços
associados e exploração das cafetarias/bares”**

Concurso Público com Publicação Internacional

CPúblico.CPI.1.2020.SASIP Santarém

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Entidade Adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Órgão competente para prestar esclarecimentos
5. Acesso às peças do procedimento
6. Inspeção do local do procedimento
7. Pedidos de esclarecimentos e reclamações
8. Concorrentes
9. Documentos de habilitação
10. Forma da proposta
11. Documentos que constituem a proposta
12. Modo de apresentação das propostas
13. Prazo para apresentação das propostas
14. Prazo de manutenção da proposta
15. Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
16. Proposta condicionada e com variantes
17. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes
18. Contrapartida mínima de concessão
19. Critério de adjudicação
20. Adjudicação
21. Caução
22. Minuta do contrato
23. Encargos dos concorrentes

24. Legislação aplicável

Anexo A – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

– Documento da proposta;

Anexo B – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do artigo 81.º do CCP – Documento de habilitação;

Anexo C – modelo da proposta de preço unitário da refeição;

Anexo D – modelo de guia de depósito a que se refere o n.º 21.2 do Programa de Concurso – Caução;

Anexo E – Modelo de garantia bancária a que se refere o n.º 21.2 do Programa de Concurso – Caução;

Anexo F – Modelo de seguro-caução à primeira solicitação a que se refere o n.º 21.2 do Programa de Concurso – Caução;

Anexo G – Modelo de declaração de indicação do valor mensal a pagar para exploração dos bares.

PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso público com publicidade internacional para exploração dos refeitórios, serviços associados e exploração das cafetarias/bares das Escolas Superiores Agrária, de Educação e de Gestão e Tecnologia, de Desporto e de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante são os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém (SAS IPSantarém), sitos no Complexo Andaluz, Moinho do Fau, Apartado 20, 2001-901 Santarém, com o telefone 243309940 e endereço eletrónico geral@sas.ipsantarem.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada em 08 de Outubro de 2020, Pelo Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, ao abrigo das competências próprias.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

4.1 A entidade que preside ao concurso são os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, representados pelo júri do procedimento.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos ou reclamações deverão ser dirigidas ao “júri do procedimento – CPúblico.CPI.1.2020.SASIP Santarém – Refeições Confeccionadas” e apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://acingov.pt>) através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, disponibilizada pela empresa Acingov, dentro do primeiro terço para a apresentação das propostas.

5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1 O processo do presente concurso público encontra-se patente nos Serviços de Aproveitamento dos SAS IPSantarém, na morada referida em 2, onde pode ser consultado pelos interessados, desde o dia da publicação do respetivo anúncio no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, no horário compreendido entre as 09H30M e as 12H30M e entre as 14H30M e as 16H30M.
- 5.2 O processo do procedimento é constituído pelo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e respetivos anexos.
- 5.3 Os interessados terão acesso exclusivo às peças do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública.

6. INSPEÇÃO DO LOCAL DO FORNECIMENTO

Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados, poderão inspecionar as unidades alimentares e realizarem os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração da proposta.

Para o efeito deverão contactar, perviamente, com uma antecedência de três dias, o Setor de Aproveitamento dos SAS IPSantarém, para a morada indicada no ponto dois, a fim de marcarem a visita às instalações.

7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECLAMAÇÕES

- 7.1 As reclamações e pedidos de esclarecimentos de quaisquer dívidas surgidas na interpretação das peças patentes, serão apresentadas diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://acingov.pt>), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, disponibilizada pela empresa Acingov, dentro do primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.
- 7.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo que a falta de resposta até aquela data, determinará a prorrogação do prazo para a

apresentação das propostas, por idêntico período ao do atraso na prestação dos esclarecimentos.

7.3 Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças patenteadas, sendo comunicado a todos os interessados que as tenham adquirido.

8. CONCORRENTES

8.1 Podem concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do CCP.

8.2 Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

8.3 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os concorrentes serão responsáveis solidariamente com o grupo perante os SAS IPSantarém, pela manutenção da sua proposta e pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta e do contrato, com as legais consequências daí decorrentes.

8.4 No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente e antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, sendo que, tratando-se de um agrupamento de pessoas singulares, estas deverão adotar uma das modalidades legalmente previstas.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação que o adjudicatário deverá apresentar, após a notificação referida em 20.2, são exigidos no disposto do art.º 81.º do CCP, e aplicáveis ao presente procedimento:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, que constitui o **Anexo B**, deste Programa de Concurso;

- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP.
- c) Cópia da certidão da conservatória do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para sua consulta online, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 75.º, do Código do Registo Comercial e no artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, bem como do objeto social, o qual deverá incluir atividades de tipologia análoga aos do concurso.
- d) Documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP, quando for o caso.

9.2 Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da receção da notificação, sob pena de, não o sendo no prazo fixado, por facto imputável ao adjudicatário, a adjudicação caducar.

9.3 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, o adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

9.4 Os documentos de habilitação devem ser apresentados, nos termos do artigo 81.º do CCP, através da plataforma eletrónica com o seguinte endereço (<https://www.acingov.pt>) ou, no caso de esta se encontrar indisponível, enviados para o email geral@sas.ipsantarem.pt.

9.5 Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos, deles constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.

9.6 Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos referidos no precedente n.º 9.1, devem ser entregues por todos os membros que o constituem.

9.7 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo de cinco (5) dias uteis para a supressão das mesmas.

10. FORMA DA PROPOSTA

- 10.1 A proposta será redigida em língua portuguesa.
- 10.2 A proposta será assinada eletronicamente pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.
- 10.3 Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento, a declaração cuja minuta consta do **Anexo A** deste Programa, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que a integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes.
- 10.4 O valor da proposta, indicado em algarismos e por extenso, será expresso em euros e não incluirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 10.5 Quando os preços constantes da proposta forem indicados por extenso, em caso de divergência, este prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Sob a pena de exclusão, a proposta conterá obrigatoriamente os seguintes documentos:

- 11.1 Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo de proposta constante do **Anexo A** ao presente Programa de Concurso.
- 11.2 A proposta do preço unitário da refeição deve ser apresentada e elaborada em conformidade com o modelo de proposta em anexo – **Anexo C** (os preços em euros, com apenas duas casa decimais).

- 11.3 Mapa de pessoal a tempo inteiro, discriminado por categorias, que propõe afetar a cada um dos refeitórios tendo em consideração o pessoal mínimo constante do **Anexo IV**, ao caderno de Encargos.
- 11.4 Ciclo de ementas tipo com a composição da refeição, matéria-prima utilizada, com as respetivas capitações, adequadas ao grupo etário a que se destina o fornecimento de refeições, para um período de cinco semanas (almoço e jantar), conforme a seguir se discrimina:
- 11.4.1 Ementas para o conjunto dos refeitórios Andaluz, S. Pedro e Escola Superior de Saúde, relativas a dieta geral, dieta ligeira e ovolactovegetariana, para almoço e jantar;
- 11.4.2 Ementas para o refeitório da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, relativas a dieta geral, dieta ligeira e ovolactovegetariana, para o almoço.
- 11.5 Mapa de pessoal, a tempo inteiro, discriminado por categorias, que se propõe afetar a cada um dos bares, tendo em consideração o pessoal mínimo constante do **Anexo VII**, ao Caderno de Encargos.
- 11.6 Documento comprovativo da subscrição de um seguro de responsabilidade civil de exploração, com inclusão de cobertura de intoxicação alimentar, seguro de multirriscos ou incêndio (apólice e recibo).
- 11.7 Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, donde resulta que os mesmos terão obrigatoriamente de respeitar os atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõe contratar.
- 11.8 Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP, aplicável por força do n.º 1 do artigo 156.º do mesmo Código.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 12.1 Os documentos que constituem a proposta serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://acingov.pt>)

através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, disponibilizada pela empresa AcinGov.

12.2 A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

12.3 Os documentos referidos no n.º 11, indissociáveis da proposta, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

12.4 Quando pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do n.º 12.1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante.

12.5 O documento cujo modo de apresentação se refere em 12.3, deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12.6 A receção do documento cujo modo de apresentação se refere em 12.4, deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

13. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 O prazo para a apresentação das propostas termina às 23h59m do 40.º dia a contar da data de envio do anúncio ao serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

14.1 Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

- 15.1 O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://acingov.pt>).
- 15.2 Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
- 15.3 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação da sua proposta.

16. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

- 16.1 Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

17. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

- 17.1 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

18. CONTRAPARTIDA MÍNIMA DA CONCESSÃO DOS BARES

- 18.1 O valor mensal a pagar pela concessão da totalidade dos bares é de 3% do volume de vendas, excluindo o IVA, incorporado nos produtos.
- 18.2 Serão excluídas as propostas que apresentem um valor inferior ao referido no número precedente.
- 18.3 Os custos com água, gás e eletricidade serão pagos pelos SAS IPSantarém, cabendo ao adjudicatário pagar à entidade adjudicante as quantias indicadas no **Anexo IX**, ao Caderno de Encargos, a título de compensação de encargos.
- 18.4 Nos meses de julho, agosto e setembro não haverá lugar ao pagamento de quaisquer prestações financeiras.

19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa e os fatores que o densificam são: **PUR** (Preço Unitário da Refeição) e **ASP** (Adequação ao Serviço Pretendido).

Os coeficientes de ponderação são respetivamente 60% e 40%, donde resulta o seguinte modelo de avaliação:

$$P=0,60PUR+0,40ASP$$

A pontuação atribuída ao fator **PUR** resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PUR=((Pb-Pi)/(Pb-Pm))$$

Em que:

Pb é o preço base do concurso (preço unitário da refeição)

Pi é o preço da proposta em análise

Pm é o preço unitário da refeição mínimo admitido, ou seja 3,40€. Corresponde a 80% do preço base e foi definido nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 132.º do CCP.

À valoração mais elevada, resultante da aplicação da fórmula, arredondada às milésimas, será atribuída a pontuação 20 e assim sucessivamente, por ordem decrescente, numa escala de 0 a 20 pontos.

À proposta com preço igual ao preço base será atribuída a pontuação zero. Às propostas com preço abaixo do preço mínimo admitido será atribuída a pontuação zero.

A análise do fator **ASP** (Adequação ao Serviço Pretendido) resulta da seguinte fórmula:

$$ASP=0,45CR+0,55QVE$$

Onde:

CR é a composição da refeição/capitação. Neste item as propostas serão classificadas em função do somatório de um conjunto de 25 capitações selecionadas aleatoriamente, relativamente à dieta geral, e comuns a todos os concorrentes.

Ao valor mais elevado será atribuída a pontuação de 20 pontos e assim sucessivamente, por ordem decrescente, numa escala de 0 a 20 pontos.

QVE é a Qualidade e Variedade das Ementas. Considerar-se-á a qualidade, variedade e adequação das ementas à população alvo, ou seja, a rotatividade das ementas e mais opções para o prato principal, diversidade dos acompanhamentos e adequação à população escolar alvo. Cada um destes itens será classificado de 1 a 5 pontos. Ao valor mais elevado, resultante do somatório obtido, será atribuída a pontuação de 20 e assim sucessivamente, por ordem decrescente.

A escala valorativa para este subfactor (**QVE**) é a seguinte:

Valor	5	4	3	2	1
	Excecional	Muito bom	Bom	Suficiente	Insuficiente
	Proposta muito boa e inovadora	Proposta muito boa	Proposta normal	Proposta minimamente aceitável	Proposta que não satisfaz minimamente
a) Rotatividade das ementas e mais opções					
b) Diversidade ...					
c) Adequação à ...					
Somatório					

A análise do fator **ASP** será feita separadamente para dois conjuntos de refeitórios:

ASP1 – Refeitórios Andaluz, S. Pedro e Escola Superior de Saúde;

ASP2 – Refeitório da Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

O resultado final da pontuação a atribuir ao fator **ASP** resulta da seguinte fórmula:

$$\mathbf{ASP=0,5ASP1+0,5ASP2}$$

No caso de haver propostas com a mesma pontuação na classificação final (**P**), os critérios de desempate são os seguintes, por ordem decrescente de importância:

a) Menor valor apresentado para o preço unitário da refeição;



- b) Maior valor apresentado para a componente do preço unitário da refeição “custo dos géneros incorporados”.
- c) Caso persista o empate considera-se em primeiro lugar a proposta que tiver sido entregue mais cedo num lugar mais vantajoso.

20. ADJUDICAÇÃO

- 20.1 Após a elaboração pelo júri do relatório final de análise das propostas, o órgão com competência para contratar decide sobre a adjudicação e notifica-a em simultâneo a todos os concorrentes.
- 20.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o concorrente adjudicatário será também notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos e a caução.

21. CAUÇÃO

- 21.1 A caução destina-se a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário definitivo assume com a celebração do contrato.
- 21.2 O adjudicatário deverá prestar caução através de depósito em dinheiro (modelo **Anexo D**), títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária (modelo **Anexo E**) ou seguro-caução (modelo **Anexo F**), no prazo de 10 dias após notificação da decisão de adjudicação.
- 21.3 A caução será do montante de 5% do valor estimado para o fornecimento de refeições confeccionadas.
- 21.4 A adjudicação caduca se o adjudicatário não prestar a caução que lhe é exigida.

22. MINUTA DO CONTRATO

- 22.1 Após a prestação da caução, o órgão competente para a decisão de contratar aprova a minuta do contrato a celebrar e notifica-a ao adjudicatário.

22.2 A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

23. ENCARGOS DOS CONCORRENTES

23.1 Constitui encargo do concorrente todas as despesas inerentes à elaboração da proposta.

23.2 São ainda encargo do adjudicatário as despesas inerentes à redução do contrato a escrito.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 Em tudo o omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas revisões e atualizações, que aprova o CCP anexo e restante legislação aplicável.

ANEXO A

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57º do CCP – Documento da Proposta)

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)], (6);

- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do art.º 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽¹⁸⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º1, art.º 81.º do CCP – Documento de Habilitação)

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** ;

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional **(ver nota 3)** [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional **(ver nota 4 e 5)**];

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do art.º 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória **(ver nota 6)** ;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627,º do Código do Trabalho **(ver nota 7)** ;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) **(ver nota 8)**;

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 9)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 10)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *t)* do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), ... (data), ... [assinatura **(ver nota 11)**].

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

(nota 3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;

(nota 4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;

(nota 5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva;

(nota 6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

(nota 7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

(nota 8) Declarar consoante a situação;

(nota 9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso;

(nota 10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;

(nota 11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º do CCP;

ANEXO C

Modelo de proposta de preço Unitário da Refeição

.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou forma e sede), contribuinte n.º, depois de ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do Concurso Público com Publicitação Internacional CPúblico.CPI.1.2020.SASIP Santarém, para o fornecimento de Refeições Confeccionadas nas Unidades Alimentares dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, obriga-se a executar o referido fornecimento em conformidade com o Caderno de Encargos, pela quantia de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, correspondente ao preço unitário por refeição o qual se decompõe como segue:

Custos dos géneros incorporados

Encargos com pessoal

Encargos com manutenção e palamenta

Encargos gerais e lucro

À quantia supra referida acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

OBS: o preço da refeição deve ser apresentado com duas casas decimais

ANEXO D

Modelo de guia de depósito

(a que se refere o n.º 20.2 do Programa de Concurso – Caução)

Euros:€

Vai(adjudicatário), residente (ou escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de€ (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para concessão da exploração dos refeitórios dos Serviços de Ação Social – Procedimento CPúblico.CPI.1.2020.SASIP Santarém-Refeições Confeccionadas, para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as respetivas revisões e atualizações. Este depósito fica à ordem dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, a quem deve ser remetido o respetivo recibo.

Data

Assinatura

ANEXO E

Modelo de garantia bancária

(a que se refere o n.º 21.2 do Programa de Concurso – Caução)

O Banco, com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de€, (.....euros), presta a favor dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de€, (.....euros), correspondente ao valor médio estimado da renda de dois meses, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que a (empresa adjudicatária) assumirá por força da sua posição de adjudicatária no contrato que com ela os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém vai outorgar e que tem por objeto a concessão da exploração dos refeitórios e bares dos Serviços de Ação Social, procedimento CPúblico.CPI.1.2020.SASIP Santarém, Refeições Confeccionadas, regulada nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e CCP).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata de dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas revisões e atualizações e CCP Anexo).

Data

Assinatura



ANEXO F

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação (a que se refere o n.º 21.2 do Programa de Concurso – Caução)

A Companhia de Seguros com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de € (..... euros), presta a favor dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém e ao abrigo do contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de € (..... euros), correspondente ao valor médio estimado da renda de dois meses, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que a (empresa adjudicatária) assumirá por força da sua posição de adjudicatária no contrato que com ela os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém vai outorgar e que tem por objeto a “Concessão da exploração dos bares das Escolas Superiores do Instituto Politécnico de Santarém – Procedimento CPúblico.CPI.1.2020.SASIPSantarém, regulada nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e CCP anexo).

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas revisões e atualizações e CCP anexo).

Data

Assinatura

ANEXO G

Modelo de declaração de Indicação do Valor Contratual

VALOR MENSAL A PAGAR PARA EXPLORAÇÃO DOS BARES

Firma, (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma ou sede),
contribuinte n.º, depois de ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do
objeto do Concurso Público para “Concessão da exploração dos bares das Escolas Superiores do
Instituto Politécnico de Santarém, procedimento CPúblico.CPI.1.2020.SASIP Santarém, propõe-se
explorar os Bares dos SAS IP Santarém, mediante o pagamento mensal 3% (três por cento) do
volume de vendas, excluindo o IVA incorporado nos produtos.

Às quantias apuradas acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em
vigor.

Pagará ainda durante nove meses o montante mensal de 100 (cem) euros, por cada um
dos cinco bares, isento de IVA, como compensação de encargos com água, eletricidade e
gás.

Data

Assinatura

NOTA: nos meses de julho, agosto e setembro, não haverá lugar ao pagamento de quaisquer contraprestações
financeiras.